



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 2.850, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com V.H.E.R. Cursos Educacionais LTDA-EPP, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão em favor do V.H.E.R. Cursos Educacionais LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 21.200.879/0001-95, com sede na Av. Dom Bosco, nº 1.633, Bloco D, 1º Andar, Goiabeiras, Cuiabá-MT.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior, é a cedência de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, localizado na Rua Concórdia, nº 130, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, que serão utilizadas um sábado por mês das 07:30hs às 17:30hs, e um domingo por mês das 07:30hs às 11:30hs.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para a entidade referida no Art. 1º desta Lei para ministrar cursos de ensino fundamental, nível médio (EJA) on-line, graduação e pós-graduação na modalidade Ensino a Distância - EaD Semipresencial, cursos técnicos e profissionalizantes no município de Sorriso.

Art. 4º V.H.E.R. Cursos Educacionais LTDA-EPP, se compromete a doar para a Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um equipamento (micro-computador e periféricos) por turma formada.

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado, conforme regulamentação em Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com vigência até 31.12.2020, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARÓ CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal